



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado

Ofício nº 273/2021/SFPP-MDR

Brasília, 24 de novembro de 2021.

À Senhora

LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW

Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Tv. Antônio Baena, 1113 - Marco
66093-082 - Belém-PA

**Assunto: Indicação de pauta para a Reunião do Conselho
Deliberativo do Desenvolvimento da Amazônia - Condel/Sudam.**

Senhora Superintendente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência à reunião do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Condel/Sudam), prevista para ocorrer no dia 10 de dezembro de 2021, conforme disposto na Resolução Condel/Sudam nº 88, de 15 de dezembro de 2020.
2. Nesse sentido, visando compor a pauta da reunião, encaminho, em anexo, para avaliação dessa Superintendência, na qualidade de Secretaria Executiva do (Condel/Sudam), proposta de Resolução (SEI 3450069), acompanhada da Nota Técnica nº 82/2021/CGFC/DEIFI/SFPP-MDR (SEI 3448354), contendo sugestões de matérias a serem submetidas ao supracitado Conselho, relativas ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).
3. Ressalto que a proposta de Resolução ora encaminhada visa, entre outras questões e conforme exposto na mencionada Nota Técnica, determinar que o Banco da Amazônia, na sua condição de Banco Administrador do FNO, apresente um plano de ação com medidas operacionais e administrativas voltadas ao aprimoramento da gestão do Fundo e da execução de sua programação financeira.
4. Destaco ainda que o teor da Minuta de Resolução aqui exposta tem caráter propositivo, ficando a critério dessa Superintendência, na qualidade de Secretaria-Executiva do Condel/Sudam, avaliar o teor das matérias propostas, inclusive seu eventual desmembramento em Resoluções específicas, caso seja esse o entendimento.

5. Além disso, como sugestão de pauta, sugere-se que seja debatido junto aos membros do Conselho sobre a possibilidade do Banco da Amazônia implementar um sistema que permita a apropriação de custos decorrentes das operações do FNO, de forma que tal sistema permita uma visão acurada e que, no futuro, possa subsidiar os gestores do Fundo na tomada de decisão. Ressalta-se que a criação desse sistema foi recomendada pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), no âmbito do Relatório de Avaliação e Relatório de Recomendações dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO).

6. Por fim, solicito que seja reservado espaço na pauta para a inclusão de item informativo para breve apresentação do Ministério do Desenvolvimento Regional sobre os avanços para a gestão e aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FNE e FCO), advindos da publicação da Lei nº 14.227, de 20 de outubro de 2021, que converteu a Medida Provisória nº 1.052, de 2021, e de outras ações implementadas ao longo do exercício de 2021.

7. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

Secretária de Fomento e Parcerias com o Setor Privado



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Sánchez da Cruz Rios, Secretária de Fomento e Parcerias com o Setor Privado**, em 24/11/2021, às 16:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3466026** e o código CRC **7198FE86**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Zona Cívico-Administrativa - 8º andar, sala 811,
Brasília -Telefone: (61) 2034-4166 CEP: 70297-400
Brasília/DF - <https://www.gov.br/mdr/pt-br>